

**RETIFICAÇÃO N° 01,
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 0001/2023 – FDT**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, no uso de suas atribuições legais, torna pública Retificação nº 01 do Edital de abertura do Concurso Público nº 0001/2023 para provimento de cargos para seu quadro de pessoal, conforme segue:

I. DAS ISENÇÕES

a) Altera-se o subitem 4.8.2 que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.8.2. Para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição, conforme previsto na Lei Municipal nº 455, de 20 de junho de 2018, seguindo o procedimento descrito abaixo.

4.8.2.1. Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela administração pública direta, indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do município de Manaus, nos termos Lei.

4.8.2.1.1. Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.8.2.1.2. Entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

4.8.2.3. Para ter direito à isenção, o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

4.8.2.3.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

4.8.2.4. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o

qual o cidadão prestou serviços.

4.8.2.5. Para solicitar a isenção, o candidato deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, conforme indicado no **ANEXO II – Cronograma Previsto**.

4.8.2.5.1. Não serão analisados os pedidos de isenção de candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviço no período eleitoral desprovidos da juntada de documentação especificada no subitem **4.8.2.5** ou fora do prazo estabelecido.

b) Renumera-se os subitens 4.8.2 até 4.8.11 do Edital de abertura em todas as suas menções.

Demais informações permanecem inalteradas.

Manaus, 10 de novembro de 2023.

Martha Moutinho da Costa Cruz

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso

“Doutor Thomas”